



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 755, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Atuação irregular no mercado de valores mobiliários por parte de pessoas não autorizadas pela CVM, nos termos dos arts. 15, 19, § 4º e 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, arts. 7º e 18 da Instrução CVM nº 555, de 01 de outubro de 2015, art. 2º da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 27 de setembro de 2016, com fundamento no art. 9º, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. a CVM apurou a existência de indícios de que a FIVE STARS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ 00.164.503/0001-00, e seus sócios ODERLI FERIANI, CPF nº 137.813.878-36 e CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA FERIANI, CPF nº 102.097.838-42, por meio do sítio na Internet com endereço em <http://continentalnz.weebly.com/uploads> vêm oferecendo publicamente no Brasil serviços de administração de carteiras e de distribuição de valores mobiliários.

b. as atividades de prestação de serviços de administração de carteiras e distribuição de valores mobiliários dependem de prévia autorização da CVM; e

c. o exercício da atividade administração de carteiras e distribuição de valores mobiliários sem a observância dos requisitos legais ou regulamentares autorizam a CVM a determinar a suspensão de tais procedimentos, na forma do art. 20 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, e caracterizam, ainda e em tese, os crimes previstos no art. 27-E da Lei nº 6.385, de 1976, e no art. 7º, inciso II, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

DELIBEROU:

I – alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral sobre o fato de que:

a. FIVE STARS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., ODERLI FERIANI e CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA FERIANI não estão autorizados por esta Autarquia a exercer quaisquer atividades no mercado de valores mobiliários;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 755, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

2

b. FIVE STARS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., ODERLI FERIANI e CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA FERIANI por não preencherem os requisitos previstos na regulamentação da CVM, não podem prestar serviços de administração de carteiras e distribuição de valores mobiliários.

II – determinar a FIVE STARS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., ODERLI FERIANI e CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA FERIANI a imediata suspensão da veiculação no Brasil de qualquer oferta de serviços de administração de carteiras e distribuição de valores mobiliários, alertando que a não observância da presente determinação o sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação desta Deliberação, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador; e

III – que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente